



# Centro de Ensino Santa Rita de Cássia

<http://www.cesrc.com.br>

3591-4241



Recrediado pela Portaria n.º 120 de 15/07/15 SEDF-CEDF

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPCIONAL PARA O ANO DE 2026 – ESCOLINHA DE FUTEBOL

Por meio do presente instrumento particular, de um lado, como CONTRATANTE:

CPF n.º \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

endereço: \_\_\_\_\_,

telefone/operadora: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_,

na qualidade de representante legal do(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,

nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ ano/turma, turno \_\_\_\_\_, qualificado(a) na ficha de matrícula, que passa a fazer parte do presente contrato, e de outro lado, como CONTRATADA: CENTRO DE ENSINO SANTA RITA DE CÁSSIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra 09 Lote Especial e Área Reservada n.º 02, Sobradinho-DF, CNPJ n.º 00.443.150/0001-70, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL EXTRACURRICULAR para o ano letivo de 2026, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>:** O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de aulas de **Escolinha de Futebol** para o ano de 2026, conforme opção de horário registrada no verso.

**Cláusula 2<sup>a</sup> –** O(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.750,00 (hum mil e setecentos e cinquenta reais), à vista, ou dividida em 10 parcelas de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) no cartão.

**Cláusula 3<sup>a</sup> –** Não estão inclusos neste contrato de prestação de serviços o UNIFORME PADRONIZADO, que será de uso obrigatório em competições e torneios externos, o qual será definido posteriormente, devendo este ser providenciado pelo (a) **CONTRATANTE**, assim como taxas de inscrição para torneios e campeonatos e custos com locomoção.

**Cláusula 4<sup>a</sup> –** Obriga-se a **CONTRATADA** a designar profissional habilitado para a realização das aulas, duas vezes por semana, com duração de 60 minutos cada.

**Cláusula 5<sup>a</sup> –** O(a) **CONTRATANTE** deverá apresentar, caso seja portador de alguma doença que imponha limitações à atividade física, laudo médico informando tal estado. Se não o fizer, o **CONTRATADO** não se responsabilizará por eventuais problemas de saúde que o(a) **CONTRATANTE** possa vir a ter.

**Cláusula 6<sup>a</sup> –** Obriga-se o(a) **CONTRATANTE** ao que segue:

§1º - Estar devidamente uniformizado para as aulas, jogos e torneios programados pela escola;

§2º - Estar devidamente em dia com as obrigações financeiras junto à **CONTRATADA**;

§3º - Seguir as normas e diretrizes do regimento interno da **CONTRATADA**;

**Cláusula 7<sup>a</sup> –** O presente contrato de prestação de serviços estará rescindido pelos seguintes motivos:

§1º - Desistência por escrito do (a) **CONTRATANTE**;

§2º - Por inadimplência superior a 60 (sessenta) dias, do pagamento das obrigações financeiras junto à **CONTRATADA**;

§3º - Por infração ao regimento escolar ou ato de indisciplina grave.

§4º - Caso não seja atingido o número mínimo de formação da turma, o presente contrato será rescindido com devolução integral dos valores contratados.

**Cláusula 8<sup>a</sup> –** O contrato de prestação de serviços poderá ser suspenso pela **CONTRATADA**, a pedido do(a) **CONTRATANTE**, quando solicitado previamente e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, configurando cancelamento da matrícula, mediante requerimento escrito junto à secretaria da **CONTRATADA**, acarretando multa compensatória no importe de 10% do valor das parcelas a vencer.

**Cláusula 9<sup>a</sup> –** O(a) **CONTRATANTE** aceita o Calendário Anual Escolar com respectivos feriados e recessos, onde não haverá reposição/substituição das aulas decorrentes destes eventos. No mês de **NOVEMBRO** as aulas encerrão no dia **27**.

**Cláusula 10<sup>a</sup> –** As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. Fica eleito o foro de **SOBRADINHO**, para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.

E por estarem às partes de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sobradinho DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_ **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Centro de Ensino Santa Rita de Cássia



## Escolinha de Esportes 2026

Aluno(a): \_\_\_\_\_

Tem autorização para sair da escola desacompanhado(a) após a atividade: ( ) SIM ( ) NÃO

Autoriza o uso de imagem nas redes sociais da escola e da Carcará Esportes: ( ) SIM ( ) NÃO

INFORMAMOS QUE, NO ANO LETIVO DE 2026, SERÁ ADOTADO UM NOVO MODELO DE UNIFORME, AO PREÇO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).

• Marque um (x) na turma que irá frequentar

TURMA	MODALIDADE	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA
( ) Infantil 5 ao 2º ano	FUTSAL MISTO	18h30 às 19h30	-----	18h30 às 19h30	-----	-----
( ) 2º ao 5º ano EF I	FUTSAL MISTO	-----	12h20 às 13h20	-----	12h20 às 13h20	-----
( ) 3º ao 5º ano EF I	FUTSAL MISTO	-----	18h30 às 19h30	-----	18h30 às 19h30	-----
( ) 4º ano EF I ao 9º ano EF II	HANDEBOL/VOLEY	-----	17h30 às 18h30	-----	17h30 às 18h30	-----
( ) 6º ao 9º ano EF II	FUTSAL MISTO	12h20 às 13h20	-----	12h20 às 13h20	-----	-----
( ) 6º ao 9º ano EF II	FUTSAL MISTO	17h30 às 18h30	-----	17h30 às 18h30	-----	-----

OBS. As reposições de aulas, sempre que necessárias, serão programadas para os horários vagos durante a semana.

Sobradinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura